



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 332/2023

Processo Administrativo nº 54.115 /2023 – Pregão Eletrônico nº 271/2023

Contrato nº. **332/2023**

Processo Administrativo nº 54.115/2023 – Pregão Eletrônico nº 271/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM PARA O HOSPITAL JARDIM DO BAIRRO

Valor: **R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).**

Dotação Orçamentária: Ficha nº 334 – Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, senhor **MARCELLO LANEZA FELÍCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.957.432-2 e CPF nº 190.950.488-29, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, com sede de sua filial na Rua Otto Salgado, nº 250 – Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira - município de Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213/0021-11, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base no **processo administrativo nº 54.115/2023 – Pregão Eletrônico nº 271/2023**, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM INSTALADO, NOS TERMOS DOS ANEXOS I E II** do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2 – A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante termo de alteração contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os equipamentos objeto desta avença serão entregues junto ao Hospital Jardim do Bairro em Botucatu/SP.



Contrato nº. 332/2023

Processo Administrativo nº 54.115 /2023 – Pregão Eletrônico nº 271/2023

3.2 – Os equipamentos, objeto do presente contrato serão entregues estritamente de acordo com o avençado, estipulado nos Anexo I e II do edital, respeitando-se as normas técnicas para entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ULTRASSOM; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL COM AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO E DESLIZE; -TELA DIGITAL TOUCH SCREEN LED DE PELO MENOS 10.1"; POSSIBILIDADE DE USO DE TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. ZOOM CONGELADO E EM E PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS (MÍNIMO 4 PORTAS) PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUÍDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL; MODO-M; M+ DOPPLER COLOR; MODO M ANATÔMICO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR. MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, PEAK E TIMES TO PEAK, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN RATE PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO DE VENTRÍCULO ESQUERDO, E POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE STRAIN DE VENTRÍCULO DIREITO E ÁTRIO ESQUERDO. MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR (CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 FRAMES 2D OU COLOR). SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS. POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS. IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS



Contrato nº. 332/2023

Processo Administrativo nº 54.115 /2023 – Pregão Eletrônico nº 271/2023

	FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL PEDIÁTRICO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 6.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11.0 MHZ; TRANSDUTOR TRANS ESOFÁGICO MULTIPLANAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 3.0 A 6.0 MHZ, TRABALHO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA HARMÔNICA. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA SHEAR-WAVE (M/S) PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DE TECIDO HEPÁTICO EM DETERMINADO PONTO COM AUXÍLIO DE MAPA DE CONFIANÇA E EM TEMPO REAL, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA FIBROSE HEPÁTICA E UTILIZAÇÃO EM CASOS CRÍTICOS COM ALTO RISCO; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE SOFTWARE PARA QUANTIFICAÇÃO DA GORDURA HEPÁTICA POR MEIO DO VALOR DA ATENUAÇÃO COM AUXÍLIO DE UM MAPA DE CORES E UM MAPA DE CONFIANÇA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA ESTEATOSE. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA SHEARWAVE NO TRANSDUTOR LINEAR. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITA CORRELAÇÃO ESPACIAL E SINCRONIZAÇÃO DOS PLANOS DE IMAGEM ENTRE DIFERENTES MODALIDADES (US, CT, MR) EM TEMPO REAL (FUSÃO DE IMAGENS) PARA ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS (BIÓPSIA), ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE LESÕES; INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EXTERNA, COM INTERFACE DIRETA ENTRE O EQUIPAMENTO E OS DADOS DO PACIENTE. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG DE 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANS ESOFÁGICO E NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. MARCA E MODELO:
QUANTIDADE	01 unidade
VALOR UNITÁRIO	R\$ 299.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 299.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias, após a entrada da nota fiscal **devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa**, acompanhado das guias de INSS e FGTS referentes ao mesmo, na contabilidade do contratante.

5.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

6.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela prestação de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:



Contrato nº. 332/2023

Processo Administrativo nº 54.115 /2023 – Pregão Eletrônico nº 271/2023

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.06.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10.302.0018.2.056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 05.000.0000 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – 05.100.0181 – BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO – FICHA Nº 334 – RESERVA Nº 22962 – NOTA DE EMPENHO 29947.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

8.2 – Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3 – Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **$P = P_o \cdot I/I_o$** , Sendo:

P = Preço final;

Po = preço inicial dos serviços relativo à data-base da apresentação da proposta;

I = valor do INPC/IBGE relativo ao mês anterior à execução dos serviços;

I_o = valor do INPC/IBGE, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

9.2 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato e edital, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, a todas as penalidades descritas no item 12 do edital, bem como, se for o caso, a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 332/2023

Processo Administrativo nº 54.115 /2023 – Pregão Eletrônico nº 271/2023

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 04 de dezembro de 2023.

MARCELLO LANEZA FELICIO
Secretário Municipal de Saúde

EVALDO
BELLA:135356
01800

Digitally signed by
EVALDO
BELLA:13535601800
Date: 2023.12.06
17:33:17 -03'00'

GABRIELA
FLORENZA
QUEIROZ
BELOTO:392750
91838

Assinado de forma
digital por GABRIELA
FLORENZA QUEIROZ
BELOTO:39275091838
Data: 2023.12.07
12:15:32 -03'00'

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____